

PORTARIA Nº 926/2023/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso II e § 2º, da Portaria nº 0156/2020/DPG e dos arts. 87-B e 87-C da Lei Complementar 146/2003;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento 27509/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura de vagas para atuação em acúmulo de funções, até que haja provimento na respectiva vaga, por remoção ou por lotação, ou por um ano, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para que os eventuais interessados possam se manifestar, conforme a tabela abaixo:

Núcleo	Defensoria Atribuição	Início
Nortelândia	Defensoria Única Vara Única e J. E. Cível e Criminal.	01/08/2023
Itiquira	Defensoria Única Vara Única e J. E. Cível e Criminal.	01/08/2023
Cível Cuiabá	de 8ª Defensoria 8ª e 10ª Varas Cíveis da Capital.	02/08/2023
Novo São Joaquim	Defensoria Única Vara Única e J. E. Cível e Criminal.	02/08/2023
Nova Uiratã	Defensoria Única Vara Única e J. E. Cível e Criminal.	02/08/2023
Guiratinga	Defensoria Única Vara Única e J. E. Cível e Criminal.	08/08/2023
Guarantã do Norte	2ª Defensoria Acompanhamento dos Processos Cíveis em trâmite perante a Vara Única de Guarantã do Norte; Juizado Especial Cível e Criminal, Diretoria do Foro, Propositura de Ações Iniciais e Atendimento ao público afeto às atribuições.	08/08/2023
Dom Aquino	Defensoria Única Vara Única e J. E. Cível e Criminal.	15/08/2023
Brasnorte	Defensoria Única Vara Única e J. E. Cível e Criminal.	22/08/2023
Feliz Natal	Defensoria Única Vara Única e J. E. Cível e Criminal.	29/08/2023
Terra Nova do Norte	Defensoria Única Vara Única e J. E. Cível e Criminal.	01/09/2023

Art. 2º Não serão aceitos pedidos de desistência de acumulações anuais já deferidas para concorrer a novas acumulações anuais.

Art. 3º Os Membros que já estiverem designados para atuar em acúmulo de funções anuais no momento da inscrição, só irão concorrer caso não haja outros inscritos.

Art. 4º Uma vez aceita a cumulação, esta é irrenunciável, sendo responsabilidade funcional do designado o atendimento ao órgão acumulado pelo período de um ano, ou até que haja o seu provimento por lotação ou remoção.

Art. 5º Os interessados deverão encaminhar a manifestação de interesse para a Segunda Subdefensoria Pública-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação em diário oficial, por meio do endereço eletrônico inscricacaocumulacao@dp.mt.gov.br.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 13 de julho de 2023.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 1a951d5b

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar